



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023

Considerando às informações e ao Parecer Jurídico contido no presente procedimento, **HOMOLOGO**, nos termos do Art.82, “e” da lei Municipal n.º 838, de 26/12/2007, e dos §§ 2º e 4º, III do Art. 35 c/c alínea “f” do inciso VI do Art. 4º da Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007, por força de Lei Municipal n.º 988 de 17/06/2009, a contratação direta, através do procedimento acima especificado, que tem por objeto: “Contratação dos Palestrantes Paulo Costa e Heliane Prata Sarmiento, para o III Seminário Municipal de Educação Previdenciária, que será realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, na cidade de Pinhais/PR.

Pinhais, 15 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
MARCIO DOS SANTOS
RESZKO:01656178966
016.561.789-66

MARCIO DOS SANTOS RESZKO

Diretor Presidente

1 Art. 82. São atribuições do Diretor-presidente: e) autorizar licitações e contratações;
2 §2º. As dispensas previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 8º e nos incisos III e XXI do Art. 24, as situações de inexigibilidade do Art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do Art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.
3 § 4º. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: III – autorização do ordenador de despesa;
4 Art., 4º Para fins desta lei considera-se : VI – Autoridade máxima do órgão ou entidade: f) nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista, nas empresas públicas e demais entidades privadas controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Paraná, o Diretor Presidente ou equivalente.

